



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL**

*Audin/UFFS
15 Anos*

**PPSI - Programa de Privacidade e Segurança
da Informação
Framework de Privacidade e Segurança da
Informação**



2024

POR QUE O TRABALHO FOI REALIZADO PELA AUDIN?

A consultoria realizada pela Audin foi prevista no Planejamento de Auditoria Interna para o exercício de 2024, analisado e aprovado pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo CONSUNI – Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (Capgp). Ao longo de todo o exercício de 2024, a Audin acompanhou atentamente as respostas encaminhadas pela Secretaria Especial de Tecnologia da Informação (SETI), à Secretaria de Governo Digital, contribuindo para o atendimento dos prazos, de acordo com os requisitos legais e normativos estabelecidos. Neste contexto, a Audin apresenta, a seguir, um relato, abordando os principais conceitos envolvidos, os encaminhamentos realizados e o atual status do nível de maturidade do PPSI da UFFS, com o intuito de colaboração para o fortalecimento dos controles internos de infraestrutura digital e a segurança das informações dentro da Universidade, em atendimento à Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços (MGI)

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A obrigatoriedade quanto à realização de consultorias surge pela [Instrução Normativa CGU nº 3, de 9 de junho de 2017](#) e pela [Instrução Normativa CGU nº 5, de 5 de agosto de 2021](#). Quanto ao tema, este surge através da [Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023](#).

QUAL TRABALHO FOI REALIZADO?

O presente relatório apresenta os resultados da consultoria, do tipo facilitação, realizada pela Audin. O relatório informa melhorias nos indicadores indicando uma trajetória positiva, no tratamento e na proteção de dados e informações sensíveis na instituição. O objetivo principal é o de apresentar um relato simplificado das ações da UFFS realizadas, em 2024, no âmbito do Framework de Privacidade de Segurança da Informação, no escopo do Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI, em desenvolvimento junto à SETI. Ao prestar este serviço de consultoria a auditoria busca facilitar a compreensão da gestão quanto aos ciclos do PPSI, em andamento na UFFS, sem assumir as responsabilidades da gestão.

Força de trabalho:

Deisi Maria dos Santos Klagenberg
Auditora-Chefe
Marisa Zamboni Pierezan
Chefe da Dataudin
Taíz Viviane dos Santos
Auditora

Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 ESTRUTURA E FUNÇÃO DA AUDIN NO CONTEXTO: DIRETRIZES E SERVIÇOS.....	4
3 PROGRAMA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PPSI).....	6
4 LINHA DO TEMPO PPSI.....	8
5 RESULTADOS.....	13
5.1 Ciclo 1.....	13
5.1 Ciclo 2.....	14
6. INFORMATIVOS DA AUDIN.....	16
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
8. REFERÊNCIAS.....	20

1 INTRODUÇÃO

O presente relatório de consultoria tem como objetivo apresentar o acompanhamento realizado pela Audin, no exercício de 2024, referente ao Programa de Proteção e Segurança da Informação (PPSI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), segundo exigência da Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços (MGI), abordando os principais conceitos avaliados, os encaminhamentos realizados e o status atual de maturidade do programa.

Através deste trabalho, busca-se fornecer aos gestores, em especial aos que não estão envolvidos diretamente no processo, um panorama sobre o andamento do processo, que visa o fortalecimento dos controles internos relativos à infraestrutura digital e à segurança da informação na instituição no âmbito da UFFS.

Este relatório está em conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços (MGI), que estabelece diretrizes para o aprimoramento da governança digital e a implementação de medidas de segurança nas organizações públicas.

Assim, cumprindo suas atribuições e trabalhando no contexto de consultoria do tipo facilitação, a auditoria interna apresenta este relatório à gestão da UFFS, disseminando e incentivando a transparência e a accountability de forma institucional.

2 ESTRUTURA E FUNÇÃO DA AUDIN NO CONTEXTO: DIRETRIZES E SERVIÇOS

As unidades de auditoria interna do Poder Executivo Federal estão sob a supervisão técnica e diretrizes normativas da Controladoria-Geral da União (CGU), que é o órgão central do Sistema Federal de Controle Interno. Essas unidades são vinculadas ao conselho superior de administração dos respectivos órgãos. No caso da UFFS, a Audin está vinculada funcionalmente ao Consuni CAPGP e administrativamente ao Reitor.

Para contextualizar, o Sistema Federal de Controle Interno tem sua base no Art. 70 e seguintes da Constituição Federal, na Lei n.º 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no Decreto n.º 3.591, de setembro de 2000. As atividades de auditoria interna são regulamentadas pela Instrução Normativa CGU/SFC n.º 3, de 9 de junho de 2017, que esta-

belece o “Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal”, e pela Instrução Normativa CGU/SFC n.º 8, de 6 de dezembro de 2017, que aprova o “Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal”.

É importante ressaltar os serviços de consultoria e assessoria prestados pela auditoria interna à alta administração dos órgãos do Poder Executivo Federal. Esses aspectos estão claramente abordados na Instrução Normativa CGU/SFC n.º 8/2017.

1.2.1 TIPOS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Os serviços de consultoria compreendem atividades de assessoramento, de aconselhamento, treinamento e de facilitação. Essas atividades podem ser adaptadas para atender a problemas específicos identificados pela Unidade Auditada, desde que não comprometam a autonomia técnica da UAIG e a objetividade dos auditores internos governamentais. 1.2.1.1 Assessoramento/Aconselhamento. Os serviços de assessoramento e de aconselhamento geralmente caracterizam-se pela proposição de orientações em resposta a questões formuladas pela gestão. Podem decorrer de mudanças de cenário (externo e/ou interno) das organizações. **Tais serviços não se destinam a responder questionamentos que ensejem pedidos de autorização ou de aprovação, como “posso fazer?” e “sim ou não?”, pois a tomada de decisão é competência exclusiva do gestor, devendo essa atividade ser mais uma fonte de informações a subsidiar sua decisão.** Os serviços dessa natureza são os que geralmente mais se aproximam dos trabalhos de avaliação, quando comparados com seu processo de operacionalização. (Grifos nossos)

A orientação normativa da Controladoria-Geral da União está fundamentada nas normas brasileiras e globais de auditoria interna, que enfatizam a responsabilidade dos gestores na tomada de decisões, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade. É importante destacar que as auditorias internas não devem realizar quaisquer atos de gestão, pois existe uma clara incompatibilidade e segregação de funções entre gestão e controle. Essa abordagem assegura a integridade das etapas do processo administrativo, define atribuições bem delimitadas e garante o cumprimento das normas pertinentes, além dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a administração pública.

O Decreto n.º 3.591/2001 também preconizou sobre este assunto:

Art. 17. A sistematização do controle interno, na forma estabelecida neste Decreto, não elimina ou prejudica os controles próprios dos sistemas e subsistemas criados no âmbito da Administração Pública Federal, nem o controle administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo:

(Redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 2002)

I - instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente; (incluído pelo Decreto nº 4.440, de 2002)

II - instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e (incluído pelo Decreto nº 4.440, de 2002)

III - instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos. (incluído pelo Decreto nº 4.440, de 2002). (Grifo nosso)

Portanto, as diretrizes normativas estabelecem a responsabilidade de cada liderança no desenvolvimento e implementação de seus próprios controles internos, um conceito que também é refletido no Modelo das Três Linhas, desenvolvido pelo *The Institute of Internal Auditors (IIA)*. Isso implica que a Auditoria Interna, devido à sua independência e objetividade, desempenhará suas atividades de avaliação, consultoria e assessoria de forma sistemática e disciplinada, com o objetivo de fortalecer os controles internos e agregar valor à gestão.

Em síntese, a estrutura e função da auditoria interna no Poder Executivo Federal, sob a supervisão da Controladoria-Geral da União, desempenha um papel fundamental na promoção da transparência e eficiência na administração pública. Através de diretrizes normativas claras e serviços de consultoria e assessoria, as unidades de auditoria não apenas garantem a conformidade legal, mas também contribuem para a melhoria contínua dos processos de gestão. Este cenário propício à reflexão e à avaliação crítica das práticas governamentais é essencial para os avanços na governança pública.

No próximo tópico, apresenta-se a origem do Programa de Privacidade e segurança da Informação, o PPSI.

3 PROGRAMA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PPSI)

Enquanto órgão Central de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI) edita normas e orientações relacionadas à tecnologia da informação, incluindo a segurança.

Em 28 março de 2023, a SGD publicou a Portaria SDG/MGI nº 852, que estabeleceu o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) e instituiu o Framework de Privacidade e Segurança da Informação.

A Portaria estabeleceu o PPSI no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que possuem unidades que

compõem o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, conforme art. 3º do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011.

Ocorre que o Decreto 7.579, de 11 de outubro de 2011, orienta que “Ficam organizados sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, o planejamento, a coordenação, a organização, a operação, o controle e a supervisão dos recursos de tecnologia da informação dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em articulação com os demais sistemas utilizados direta ou indiretamente na gestão da informação pública federal”. Já a gestão e a governança da segurança da informação dos órgãos integrantes do SISP são disciplinadas pelo disposto no Decreto no 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e pelos dispositivos correlatos. Enquanto que as unidades de administração dos recursos de tecnologia da informação das autarquias e das fundações públicas integram o SISP como Órgãos Seccionais, representadas por seus titulares.

No âmbito da UFFS temos a SETI como órgão seccional do SISP. Neste contexto, a Secretaria Especial de Tecnologia da Informação da UFFS encontra-se incumbida de buscar o atendimento do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), que abrange um conjunto de medidas voltadas à adequação dessa temática. Essas ações visam aprimorar o nível de maturidade e a resiliência dos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) da Administração Pública Federal.

Ressalta-se que o SISP foi criado “com o objetivo de organizar a operação, controle, supervisão e coordenação dos recursos de tecnologia da informação da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal” (Enap, 2020).

O PPSI busca aumentar a proteção dos sistemas críticos de governo no ambiente cibernético. A portaria estabelece ainda a composição da estrutura de governança do PPSI em cada órgão, que conta com um gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, um gestor de Segurança da Informação, um encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e um responsável pelo Controle Interno.

A Portaria formaliza o Framework de Privacidade de Segurança da Informação, composto por um conjunto de controles, metodologias e ferramentas de apoio para a proteção de dados nos órgãos públicos federais. O Framework está estruturado em um

guia com oito capítulos e cinco anexos, e disponibilizado junto com mais 16 guias, modelos e ferramentas voltados a incentivar a cultura de privacidade, segurança da informação e proteção de dados, todos adequados à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4 LINHA DO TEMPO PPSI

Em 30 de março de 2023, a Audin encaminhou para a SETI o Informativo¹ Audin nº 01/2023, o qual dava conhecimento sobre a [PORTARIA SGD/MGI Nº 852, DE 28 DE MARÇO DE 2023](#), que dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI.

Em 14 de julho de 2023, a Audin recebeu, por e-mail da Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação da Secretaria de Governo Digital(SGD/MGISP), o Ofício Circular SEI nº 726/2023/MGI, o qual solicitava o contato da Estrutura de Governança do PPSI da UFFS, conforme previsto na Portaria SGD/MGI 852/23, para encaminhamento de convite para participação em evento virtual onde seriam disseminadas diversas informações, tais como: Catálogo de serviços da SGD para o PPSI; Orientações sobre o preenchimento da ferramenta de framework de diagnóstico e plano de ação; Priorização dos controles e medidas; Comunidade regionalizada de privacidade e segurança da informação; dentre outras.

Desta forma, a Audin solicitou ao Reitor da época a referida indicação dos integrantes da Estrutura de Governança do PPSI da UFFS, o que foi encaminhado e as reuniões ocorreram nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2023, para esclarecimentos, orientações e cronograma de ações (2023-2026), a fim do atendimento da Portaria SGD/MGI No 852, de 28/03/2023, pelos órgãos.

Quando a troca de gestão da UFFS, o Reitor João Alfredo Braida foi imediatamente informado, pela Audin, sobre a necessidade de confirmar ou estabelecer nova equipe de Estrutura de Governança do PPSI na UFFS, atendimento da Portaria SGD/MGI No 852, de 28/03/2023. Foram realizados ajustes nos contatos da Estrutura de Governança do PPSI da UFFS e informada a SGI sobre a atualização.

¹ Os informativos periódicos da AUDIN caracterizam-se como uma ação preventiva. Sempre que encontradas publicações e/ou informações a respeito de temas que possam contribuir com a gestão nas diferentes áreas de atuação da UFFS estas serão informadas aos gestores, via e-mail institucional.

A SGI definiu a data limite de 02 de outubro de 2023, para envio de diagnóstico inicial das instituições e plano de trabalho de cada órgãos do SISP. Assim, a primeira grande entrega dos autodiagnósticos do PPSI pelos órgãos do SISP ocorreu em outubro de 2023, criando-se uma linha de base do nível de maturidade desses órgãos em relação à Privacidade e Segurança da Informação.

Essa linha de base foi mensurada por meio dos indicadores de maturidade de Segurança da Informação "iSeg" e de Privacidade "iPriv" calculados pelas ferramentas do Framework do PPSI.

No mês de setembro de 2023 foram definidas pelo SGI as Medidas Prioritárias para 2023, ou seja, o Ciclo 1 do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) - Portaria SGD/MGI no 852, de 28 de março de 2023. Sendo que para o 1 Ciclo, seriam objeto de aprimoramento 41 controles e medidas críticas, de baixo ou médio esforço e baixa ou média complexidade para execução e que não necessitam de contratação e deveriam ser previstas, no plano de trabalho, suas implementações até 31/12/2023.

Em 20/12/2023, a Audin encaminha para conhecimento e providências da gestão, o Ofício Circular SEI nº 1385/2023/MGI, que trata de medidas referentes à Portaria SGD/MGI N° 852, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI). A Audin informou que as informações consignadas no Ofício Circular deveriam ser de conhecimento da SETI, uma vez que a SETI estava ciente e implementando as medidas necessárias para o cumprimento da referida Portaria, por meio de Plano de Trabalho.

Portanto, solicitou-se a manifestação da gestão quanto às seguintes ações: Ciclo 1, com data limite de 31/01/2024: atualização das respostas nos diagnósticos dos controles e medidas, e informações no Plano de Trabalho para as 41 medidas do Ciclo 1; Ciclo 2, com data limite de 30/06/2024: atualização das respostas nos diagnósticos dos controles e medidas, caso haja, e elaboração do Plano de Trabalho das 30 medidas do Ciclo 2.

As informações solicitadas referente ao ciclo 1, foram encaminhadas diretamente pela SETI ao e-mail informado pela SGI/MGI, através de ferramenta disponibilizada pela SGI (planilha específica). A Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação encaminhou e-mail informando que a UFFS não teria entregue completamente as de-

mandas do PPSI. A extinta Asegi e a SETI fizeram os ajustes necessários e as informações foram atualizadas e encaminhadas.

Já o Ciclo 2 envolvia 30 medidas, e iniciou-se em 01/01/2024 e encerrou-se em 30/06/2024, período em que as respostas atualizadas dos diagnósticos dos órgãos deveriam ser enviadas.

Em 26/03/2024, através do processo Sipac 23205007765/2024-55, a Audin encaminhou ao GR o Ofício Circular SEI nº 314/2024/MGI, que tratou de medidas referentes à Portaria SGD/MGI Nº 852, de 28 de março de 2023 – Ciclo 2 – Região Sul, com convite para evento, a ser realizado em 08/04/2024, às 14h30min. As servidoras da Audin participaram, em 08/04/2024 da Reunião do PPSI, na qual foram apresentados os primeiros resultados do Programa e orientações voltadas à área técnica de TIC, quanto ao cumprimento do Framework de Privacidade e Segurança de TIC, apresentação geral da SGD e do evento; Catálogo de Serviços SGD/MGI para o PPSI atualizado; atualização dos membros da Comunidade regionalizada de privacidade e segurança da informação; estatísticas do Ciclo 1; detalhes para ganho acelerado de Maturidade; dúvidas e outros.

Em 27/03/2024, através do Ofício nº 38/2024-GR foram atualizados os contatos da Estrutura de Governança do PPSI da UFFS.

Em 10 de maio de 2024, a Audin encaminha ao Gabinete do Reitor o Ofício Circular SEI nº 56645/2024//MGI, que traz informações atualizadas, bem como recomendações, sobre as medidas referentes à Portaria SGD/MGI Nº 852, de 28 de março de 2023 – Ciclo 2 – Região Sul.

O envio das informações do ciclo 2 ocorreu em 01/07/2024. Inicialmente os dados foram encaminhados para e-mail cgpd@economia.gov.br. Porém, a orientação era de que o encaminhamento da entrega dos dados do Plano do PPSI – 2º ciclo fosse para o novo e-mail: ppsi.sgd@gestao.gov.br, o que foi imediatamente corrigido.

Em 26 de julho de 2024 a SETI encaminha os controles do framework em Privacidade e Segurança da Informação da UFFS revisados pela UFFS e com planos de ação preenchidos para o ciclo três, com data final de envio para o dia 31/07/2024.

Em 02 de outubro de 2024 a Audin recebeu e-mail da SGI, convidando para evento regionalizado, apresentação de informações e comemorações do marco de 1 ano de evolução do PPSI, em 14/10/2024.

O evento trouxe os resultados e *insights* sobre esse período de crescimento e consolidação do programa e teve a seguinte programação: apresentação geral da SGD e do evento; estatísticas do primeiro ano do PPSI; Novidades do PPSI para 2025; catálogo de Serviços SGD/MGI para o PPSI atualizado; Atualização dos membros da Comunidade regionalizada de privacidade e segurança da informação; Dúvidas e outros.

Em 03/10/2024, a Audin encaminhou ao GR, o processo 23205027453/2024-68, solicitando a atualização da estrutura de governança da UFFS em relação do PPSI, nos moldes do ofício enviado pelo GR em 27/03/2024, com cópia no e-mail da Audin, uma vez que colegas haviam sido removidos da área responsável pelo tratamento de dados pessoais e pelo controle interno institucional.

Em 07/10/2024, a Audin encaminhou e-mail ao SGI com ofício do Reitor da UFFS contendo os contatos atualizados da Estrutura de Governança do PPSI da UFFS.

Em 16/10/2024, a Audin encaminhou para a SETI, o Ofício Circular SEI nº 1743/2024/MGI, que apresenta orientações sobre a recomendação de uso de uma lista de reputação de IPs como medida preventiva de segurança cibernética, alinhada ao Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI).

Em 25/11/2024, a Audin encaminhou para os contatos da Estrutura de Governança do PPSI na UFFS e ao Reitor, através do processo 23205033381/2024-98, o ofício Circular SEI nº 2178/2024/MGI, informando que os Ciclos 1 e 2 do PPSI já haviam sido concluídos e o Ciclo 3 estava em andamento, onde foram priorizadas 96 medidas para 2023 e 2024.

Segundo a SGI foram realizados três grandes diagnósticos de privacidade e segurança da informação e foi possível observar os indicadores de Privacidade (iPriv) e de Segurança da Informação (iSeg) dos órgãos do SISP evoluírem em média 18% nesse primeiro ano de implementação do PPSI.

Ainda, encaminharam a Nota Técnica SEI nº 49451/2024/MGI, com a definição de Medidas Prioritárias para 2025, Ciclos 4, compreendendo 33 medidas (início

01/01/2025 e fim em 30/06/2025) e 5 contemplando 49 medidas (início 01/07/2025 e fim em 31/12/2025) do PPSI – Portaria SGD/MGI no 852, de 28 de março de 2023.

Em continuidade ao processo de atendimento dos planos de trabalho, a SDI solicitou o envio dos Diagnósticos e Planos de Trabalho atualizados com as medidas do Ciclo 1, 2, 3 e 4 até a data limite de 15 de fevereiro de 2025, para que seja dada continuidade ao adequado cumprimento da referida Portaria SGD/MGI no 852/2023.

Faz-se destaque ao Informativo Audin nº 25 – Acórdão 23687/2024-TCU-Plenário, encaminhado ao Gabinete do Reitor e aos colegas que fazem parte da Estrutura de Governança do PPSI, na UFFS. O referido Acórdão é resultado de auditoria operacional do TCU para verificar se os controles de cibersegurança e de segurança da informação, implementados pelas organizações do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), estão de acordo com as boas práticas.

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas.

Entre os benefícios que o TCU espera alcançar em decorrência da fiscalização, está o aumento do número de controles de cibersegurança implementados pelas organizações do SISP, com consequente redução dos riscos de ataques cibernéticos ao nível aceitável para as políticas públicas que elas executam.

A SGD disponibiliza diversos guias, modelos e manuais no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/framework-guias-e-modelos>, além de comunidades regionalizadas para a temática de privacidade e segurança da informação em plataforma de mensagens, onde diversas informações e avisos são repassados e dúvidas sanadas.

5 RESULTADOS

5.1 Ciclo 1

Em 02 de maio de 2024 a Coordenação Geral de Privacidade da SGD/MGI encaminhou o OFÍCIO SEI Nº 56645/2024/MGI, com resultados dos Indicadores do Ciclo 1 do Programa de Privacidade e Segurança da Informação, encerrado em 31/12/2023, sendo as respostas atualizadas dos diagnósticos dos órgãos enviadas nos meses subsequentes, as quais foram processadas para auxiliar os órgãos em melhorias internas, planeja-

mentos, avanços e tomadas de decisões relacionadas aos temas de privacidade e segurança da informação.

Parágrafo suprimido para publicação o por conter informações restritas.

Quadro suprimido para publicação por conter informações restritas.

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas.

Quadro suprimido para publicação por conter informações restritas.

5.1 Ciclo 2

Em 29 de outubro de 2024 a Coordenação Geral de Privacidade da SGD/MGI encaminhou o OFÍCIO SEI N° 152489/2024/MGI, com resultados dos Indicadores do Ciclo 2 do Programa de Privacidade e Segurança da Informação, encerrado em 30/06/2024, período em que as respostas atualizadas dos diagnósticos dos órgãos foram enviadas, as quais a SGI processou e trouxeram as informações relevantes para auxiliar a UFFS em melhorias internas, planejamentos, avanços e tomadas de decisões relacionadas aos temas de privacidade e segurança da informação.

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas.

Quadro suprimido para publicação por conter informações restritas.

Texto suprimido para publicação por conter informações restritas.

Tanto na apresentação dos resultados do primeiro e do segundo ciclo a SGI/MGI reforça a necessidade de completude nas informações dos Diagnósticos do PPSI para que os indicadores sejam calculados adequadamente e o órgão respondente tenha o valor correto de seus indicadores, informou ainda os critérios utilizados pela SGD/MGI para considerar uma entrega completa e adequada para o cálculo dos indicadores.

Fez recomendação quanto a avaliação de restrição de acesso às informações constantes dos indicadores resultantes do diagnóstico quanto ao grau de sigilo, nos termos dos incisos XI e XII do art. 3º do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018.

6. INFORMATIVOS DA AUDIN

Os informativos periódicos da Audin se caracterizam como uma ação preventiva. Sempre que encontradas publicações e/ou informações a respeito de temas que possam contribuir com a gestão nas diferentes áreas de atuação da UFFS estas são informadas aos gestores, via e-mail institucional.

A Audin tem emitido informativos sobre dados e informações sobre o tema do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), assegurando que a Estrutura de Governança do PPSI na UFFS e o Reitor estejam sempre atualizados e alinhados com as melhores práticas e normas vigentes sobre o tema.

Alguns exemplos incluem:

1. Atualizações sobre o Framework de Privacidade e Segurança da Informação: Informações sobre novas diretrizes, atualizações normativas e boas práticas recomendadas para assegurar a proteção dos dados e a privacidade dos usuários.

- Segurança da Informação. [Gestão lança duas publicações para orientar órgãos públicos sobre Privacidade e Segurança da Informação](#), em 21/05/2024.
- Encaminhamento de Cartilha Estruturação Básica em PPSI, em 07/11/2024.
- Encaminhamento de vídeos sobre recursos para PPSI, em 12/11/2024.
- Acórdão 23687/2024-TCU-Plenário, em 26/11/2024.

2. Capacitações e treinamentos: Divulgação de cursos, workshops e eventos relacionados à segurança da informação, com o objetivo de aprimorar o conhecimento técnico dos profissionais da UFFS, além de promover uma cultura organizacional de segurança e privacidade.

- Informativo Audin nº 21/2024 | III Encontro Rede Gov.br, em 28/09/2024.

- Informativo Audin nº 22/2024 | Eventos regionais orienta servidores de 250 órgãos e entidades sobre Privacidade e Segurança da Informação, em 15/10/2024.
- Trilha de Aprendizagem em PPSI e Segurança para todos!, em 30/10/2024.
- Capacitações PPSI – Webinário sobre os Guias e Modelos do PPSI: Atualizações, promovido pelo Centro de Excelência em Privacidade e Segurança da Informação (CEPS [GOV.BR](#)), da Secretaria de Governo Digital (SGD), do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, a ser apresentado pela Coordenação de Metodologia da Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação (DEPSI) da SGD, em 12/11/2024.

3. **Análises de tendências e riscos emergentes:** Identificação de potenciais ameaças à segurança da informação, como novos tipos de ataques cibernéticos, vazamentos de dados ou mudanças nas regulamentações de proteção de dados.

- Recomendações de Segurança Cibernética -CISC Gov.br – Ataques Cibernéticos, em 06/09/2024.

Ao seguir esse modelo de comunicação tempestiva, a Audin busca contribuir significativamente para a melhoria contínua da gestão e para a adoção de melhores práticas no que se refere à privacidade e à segurança da informação, fortalecendo a estrutura de governança da UFFS.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo de 2024, a SETI demonstrou um comprometimento significativo com a evolução e aprimoramento das práticas de privacidade e segurança da informação, com vistas à implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) no âmbito da UFFS, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela SGI e o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

A análise dos indicadores de segurança da informação e privacidade, em especial os valores obtidos nos ciclos 1 e 2, demonstra avanços consistentes nas áreas de **Estrutura Básica, Segurança da Informação (iSeg) e Privacidade (iPriv)**, refletindo o esforço contínuo da Universidade para fortalecer seus controles internos e se adequar aos requisitos normativos.

Os indicadores de Estrutura Básica e os índices de iSeg e iPriv indicam uma trajetória positiva, com o crescimento gradual da maturidade no tratamento e na proteção de dados e informações sensíveis na instituição.

Entende-se que as contribuições da Audin facilitaram a compreensão da gestão sobre os ciclos do PPSI e auxiliaram no alinhamento das práticas da UFFS com os requisitos legais e as melhores práticas de governança digital. A interação constante entre a UFFS, a SETI, a Audin e a Secretaria de Governo Digital tem sido essencial para garantir o cumprimento dos prazos e a implementação eficiente das ações previstas.

Os resultados apresentados neste relatório refletem o empenho da UFFS em aprimorar sua infraestrutura digital e a segurança da informação, demonstrando a capacidade da instituição de se adaptar aos desafios e de fortalecer seus controles internos. A continuidade dessa trajetória, com foco na melhoria contínua, será essencial para assegurar a conformidade com as normas de privacidade e segurança da informação e para garantir a proteção dos dados da comunidade acadêmica e administrativa da Universidade.

A Audin, por meio deste trabalho, espera que a gestão da UFFS reconheça o valor dessas informações. Ao apresentar as análises e resultados contidos neste relatório, a Auditoria Interna reafirma seu compromisso com a melhoria contínua e com a qualidade

dos serviços prestados à instituição, sempre buscando resultados que agreguem valor tanto à administração pública quanto ao ambiente acadêmico.

Essas informações são não apenas valiosas para o conhecimento da linha do tempo do PPSI na UFFS, mas também essenciais para a estruturação de ações concretas que promovam a melhoria contínua da segurança da informação na UFFS como um todo.

Vale acrescentar que a Audin por força da lei, não realiza e não se responsabiliza pelos atos de gestão. As ações da Audin, que visam fortalecer os controles internos, não elidem, sobremaneira, a incessante responsabilidade de cada chefia em produzirem e executarem os seus próprios controles e melhorias de gestão (Art. 17 do Decreto n.º 3.591/2000).

É este o relatório².

Chapecó, dezembro de 2024.

DEISI M. D. S. KLAGENBERG
Auditora Chefe

TAIZ VIVIANE DOS SANTOS
Auditora

² Observa-se que os textos destacados em azul são informações restritas e não devem ser publicizadas. Este relatório será publicado e encaminhado aos demais gestores da UFFS com a supressão destas informações.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. *Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011*. Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISIP, do Poder Executivo federal.

BRASIL. *Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018*. Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto no 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.

BRASIL. *Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017*. Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 jun. 2017. Disponível em: [6-instrucao-normativa-no-3_referencial-tecnico_9jun2017.pdf](#). Acesso em: 07/11/2024.

BRASIL. *Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021*. Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Disponível em: [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional](#). Acesso em: 07/11/2024.

BRASIL. Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sgd/mgi-n-852-de-28-de-marco-de-2023-473750908>. Acesso em: 04/12/2024.

BRASIL. Ministério da Gestão regulamenta o Programa de Privacidade e Segurança da Informação do governo federal. Disponível em: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/noticias/2023/marco/ministerio-da-gestao-regulamenta-o-programa-de-privacidade-e-seguranca-da-informacao-do-governo-federal>. Acesso em: 04/12/2024.

BRASIL. Privacidade e Segurança. Disponível em: <https://www.gov.br/overnodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca>. Acesso em: 17/12/2024.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL**

Auditoria Interna

**Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS
Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó (SC)
Sala 03 (Subsolo) - Prédio da Biblioteca - CEP: 89815-899
WhatsApp Institucional (49) 2049-3131/3132/3144.**